

**Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com Pacto Adjeto e Outras Avenças, que entre si fazem:**

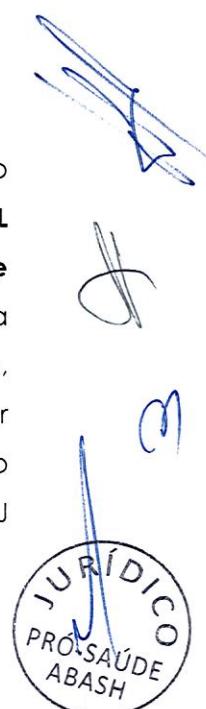
**CONTRATANTE– PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS), inscrita no CNPJ sob o n.º 24.232.886/0133-07, com sede na Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha - Rio de Janeiro/ RJ – CEP nº 21070-060, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada Contratante.**

**CONTRATADA– BIO PRIME COM. E REPRES. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ 10.494.583/0001-08, COM SEDE NA RUA JOSÉ VERSOLATO, Nº 111, SALA 2412, 24º ANDAR, DOMO BUSINES, TORRE B, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP: 09750-730, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, GERENTE DA FILIAL RIO DE JANEIRO, SILVIO FERREIRA NOVATO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA.**

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** supramencionadas e qualificadas, em livre manifestação de suas vontades, celebram o presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de OPME – Orteses, Próteses e Materiais Especiais, com Pacto Adjeto e Outras Avenças ("Contrato"), mediante as definições, condições e cláusulas do presente instrumento, que reciprocamente aceitam e outorgam:

#### **1. DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO**

**1.1** A eficácia jurídica deste Contrato está condicionada à eficácia jurídica do Contrato de Gestão celebrado entre a **Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS** e o **Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ)** em 20/12/2012, de tal modo que a extinção do Contrato de Gestão entre a Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro e a SES/RJ, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguir, ipso facto, este contrato, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada. Referido contrato está disponível no sítio eletrônico da SES/RJ [http://www.saude.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/doc\\_download/7756-contrato-de-](http://www.saude.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/doc_download/7756-contrato-de-)



[gestao-011-2013-com-assinatura.html](#), denominado Contrato nº 011/2012.

**1.2** Na hipótese de aviso prévio a ser cumprido pela Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS em relação ao Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ) em 20/12/2012, idêntico prazo será assinalado à ora Contratada, sendo idêntico o termo inicial do aviso prévio (*dies a quo*) entre aquele contrato e este, de tal modo a ambos se extinguirem no mesmo termo final (*dies ad quem*).

**1.3.** Em qualquer hipótese de término ou rescisão deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a totalidade dos valores devidos por material que já tenha sido entregue e/ou pedido à Contratada antes do término ou rescisão deste Contrato, mesmo que as vendas e/ou entregas sejam concluídas após o término ou rescisão do mesmo.

## **2. DO OBJETO**

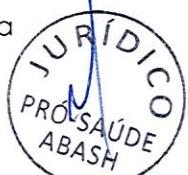
**2.1** O objeto do presente instrumento contratual consiste a) no fornecimento pela Contatada para a Contratante de produtos descartáveis para a Urologia, conforme a relação e preços constantes do ANEXO 1 do presente Contrato ("Materiais"), que constituem parte integrante deste, independentemente de transcrição; e b) no comodato de bens, conforme a Cláusula 9<sup>a</sup>.

**2.2.** Em razão da natureza dos Materiais e da própria atividade da contratada, sujeitos a constantes alterações de mercado, do fabricante e da própria ciência médica e atividades correlatas, a Contratada, se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar (acrescentar, substituir e/ou suprimir) os produtos de sua linha de produtos, sendo essa reserva condição essencial da própria existência e manutenção deste Contrato, desde que exista a comunicação prévia com 15 (quinze) dias à CONTRATANTE acompanhada das devidas justificativas, para sua expressa concordância.

## **3. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** A **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo permanente dos materiais mais utilizados, para imediato fornecimento.

**3.2** A **CONTRATADA** deve prover a substituição de um material por outro, observado o disposto na letra f do item 7.3 deste contrato, sempre que requerido, devendo os materiais estarem sempre e permanentemente disponíveis à **CONTRATANTE** para



realização do procedimento cirúrgico, bastando requerimento com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a **CONTRATADA** formar um banco de materiais à disposição da **CONTRATANTE**, vinculado e quantificado à sua previsão ou média de utilização mensal, bastante para resguardar todos os procedimentos cirúrgicos a serem realizados em um período de 10 (dez) dias, tudo isso considerando que a **CONTRATADA** deverá manter saldo médio de materiais à disposição da **CONTRATANTE** visando a continuidade da entrega da prestação do serviço de saúde à população, assim como promover a logística de tal saldo médio para que nenhum tipo de material venha a faltar em qualquer hipótese ou situação.

#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão quitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos respectivos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, através de crédito em conta bancária.

**4.1.1** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e voltará a contar da data da respectiva reapresentação.

**4.2.** Do montante a ser pago à **CONTRATADA**, incidirão as devidas retenções tributárias.

**4.3** Os preços propostos serão os constantes no Anexo I, e poderão ser reajustados no décimo terceiro mês, quando poderá haver correção anual no consumo mensal mínimo faturado, seguindo o valor acumulado do INPC nos últimos 12 (doze) meses, ou índice oficial que o venha a substituir, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses, ou ainda conforme venha a ser acordo entre as partes.

**4.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC calculado pro rata die e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**4.5.** A Contratante garante consumo mensal mínimo faturado diretamente pela Contratada para a própria **CONTRATANTE** após a instalação dos bens objeto do Comodato referido na Cláusula 9 no valor de R\$ mensais.



## **5. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O fornecimento deverá ser executado de acordo com a oferta e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**5.2** Os produtos deverão ser fornecidos dentro de seus respectivos prazos de validade e deverão ser fornecidos com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

**5.3** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação da oferta e do pedido deverão ser recusados pela **CONTRATANTE**, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.4** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

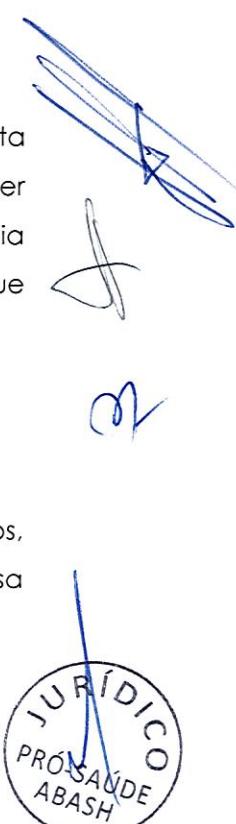
**5.5** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1** O presente contrato é celebrado por prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua assinatura, iniciando sua vigência na data da sua assinatura, podendo, qualquer uma das partes rescindi-lo, independente de justa motivação, bastando a prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que não haverá a incidência de qualquer multa ou indenização,

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1** As Partes são responsáveis por danos causados à outra parte ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização.



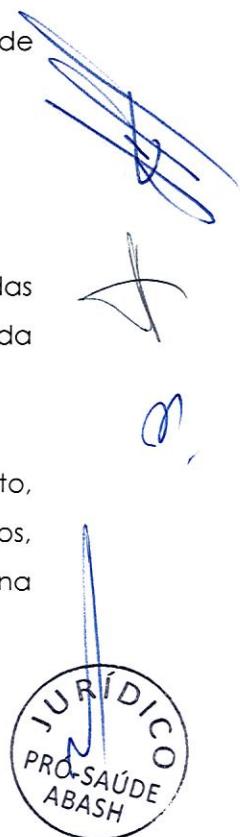
**7.2** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas exclusivamente com relação aos seus funcionários, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**7.3** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assinar o presente Contrato, anuindo às regras aqui contidas;
- b) Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, no local estipulado pela **CONTRATANTE**;
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- d) Aceitar os acréscimos e supressões das quantidades registradas nos pedidos, desde que realizados em tempo hábil para o atendimento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato.
- f) Efetuar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a troca do bem registrado, desde que a troca se dê entre itens do mesmo valor e, ainda, desde que seja solicitada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da respectiva data de vencimento do bem a ser trocado.

**8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento conforme a cláusula 3<sup>a</sup>, referente aos bens entregues, desde que, nas condições estabelecidas no presente Contrato.
- b) Fiscalizar a entrega dos bens na forma estabelecida neste Contrato.
- c) Colocar o pedido de fornecimento dos bens, por escrito, com as devidas quantidades e especificações, com antecedência mínima de 24 horas da data da respectiva entrega.
- d) a adquirir com exclusividade da Contratada os produtos objeto deste contrato, conforme o item 10.1, efetuando o pagamento dentro dos prazos convencionados, desde que a **CONTRATADA** atenda o valor e as mesmas condições existentes na proposta vinculada ao presente contrato;



e) por si ou através de seus prepostos, obriga-se, no ato da entrega dos produtos, a conferir a quantidade e estado geral dos mesmos, momento no qual deverá manifestar eventuais oposições ou recusa. A assinatura no canhoto das notas fiscais exonerará a CONTRATADA de posteriores reclamações.

f) conservar e restituir em perfeitas condições os ofertados em comodato quando findo ou resolvido este contrato; e

g) conservar, como se próprio fosse, os bens concedido em Comodato, respondendo por eventuais riscos de perda ou deterioração, inclusive decorrentes de caso fortuito ou força maior.

## 9. DO COMODATO DE BENS

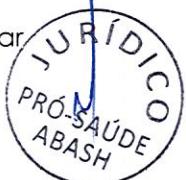
9.1. A CONTRATADA obriga-se a dar em comodato à CONTRATANTE, pelo mesmo prazo do contrato de fornecimento, um aparelho Litotridor Balístico, para quebra de cálculos nos procedimentos de ureterolitripsias, com as seguintes características:

**Litotridor Balístico, T-THOR, Regulador Pneumático, BP 02, REGULADO PARA 110 V** acompanhado de manopla com cabo azul, ponteira branca fechada e ponteira branca furada para passagem do probe, bala de ativação, cabo azul para ligação ao Ar Comprimido, pedal de acionamento, cabo de força e 3(três) pobres.

9.2. Em atenção ao princípio da boa-fé contratual, a CONTRATANTE declara-se perfeitamente ciente de que a CONTRATADA comprou o referido aparelho, pelo preço reconhecido de R\$ única e exclusivamente em razão da exclusividade concedida neste Contrato, a qual somente se manterá desde que a CONTRATADA atenda o valor e as mesmas condições existente na proposta vinculada ao presente contrato.

9.3. A CONTRATANTE obriga a zelar pela conservação do aparelho descrito na Cláusula 9.2, como se sua própria for, respondendo por eventuais riscos de perda ou deterioração, inclusive decorrentes de caso fortuito ou força maior. A CONTRATADA será responsável pela realização da manutenção necessária ao bom funcionamento do equipamento, devendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado pela CONTRATADA, disponibilizar o aparelho emprestado para manutenção, desde que notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhado com indicativo de previsão de retorno do equipamento às suas atividades regulares.

9.3.1. Em caso de avaria no aparelho emprestado, a Contratante deverá comunicar



imediatamente a Contratada para que esta realize a manutenção necessária. Em caso de avaria decorrente de mau uso do aparelho emprestado, a Contratada deverá arcar com os custos de manutenção e troca de peças.

**9.4.** A Contratada terá acesso irrestrito, a qualquer hora, ao equipamento emprestado, podendo fazer back-up dos registros de procedimentos efetuados, para seu controle de uso do equipamento de consumo de materiais.

**9.5.** As partes poderão incluir outros aparelhos àqueles descritos na Cláusula 9.2, mediante o envio de notificação, por escrito, na qual conste o "de acordo" da outra parte, a qual será considerada como parte integrante do presente Contrato e obedecerão aos mesmos critérios aos bens referenciados neste Contrato como bens oferecidos em Comodato.

**9.6** O Litotridor deverá ser utilizado sempre na Voltagem de 110 volts, não podendo em hipótese alguma, ser ligado em tomada de 220 V.

**9.7** A entrega do equipamento será feita pela Contratada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Contrato, não havendo custos adicionais para a Contratante.

**9.8.** Não haverá taxa de uso do equipamento comodatado, ficando apenas acertada entre as partes, a exclusividade nos produtos descartáveis de Urologia utilizados nos procedimentos. A nota fiscal de débito será emitida direto para o eventual fornecedor dos materiais com prazo máximo de vencimento de 30 (trinta) dias.

**9.9.** A manutenção do equipamento será contratada e custeada pela Contratada.

9.10. Deverá ser permitido o livre trânsito de funcionário da Contratada, que poderá acompanhar as cirurgias, mesmo quando utilizado material de concorrente da CONTRATADA.

## 10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**10.1** Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e mediante



termo aditivo, ciente que o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente.

## 11. DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

**11.1** Impontualidade no pagamento. O atraso ou não pagamento das faturas ou duplicatas implicará em multa de mora de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M (FGV), ou outro similar, da mesma Instituição, que vier a substituí-lo, tendo este contrato eficácia de título executivo extrajudicial, facultando-se, ainda, a contratada suspender o fornecimento.

**11.2.** Cláusula resolutória expressa: No caso de infração contratual, a parte prejudicada poderá resolver este contrato, de pleno direito, uma notificação deverá ser enviada por telegrama ou carta com comprovante de recebimento com aviso prévio de 30(trinta) dias, sem prejuízo da cumulação com demais penalidades específicas previstas neste contrato.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A CONTRATANTE obriga-se a adquirir com exclusividade da CONTRATADA, os Materiais, não podendo adquirir produtos similares ou para fim semelhante, de terceiros, salvo em situações onde a CONTRATADA não tenha os materiais e previamente consultada e notifique a CONTRATANTE por e-mail, e desde que a CONTRATADA atenda o valor e as mesmas condições existente na proposta vinculada ao presente contrato.

**12.2.** A aquisição pela contratante de produtos de terceiros, similares aos comercializados pela Contratada, sem o pagamento da taxa de 10% em até 30 dias após a cirurgia, implicará em grave infração, resultando em proibição do fornecedor em questão a voltar a fornecer material para ser usado no equipamento até que a dívida seja quitada, desde que a CONTRATADA atenda o valor e as mesmas condições existente na proposta vinculada ao presente contrato.

**12.3** Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e mediante termo aditivo, ciente que o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente.

**12.4** Este contrato poderá ser alterado, desde que apresentadas as devidas



justificativas, e somente mediante aditivo contratual formalizado por escrito e assinado pelas partes.

**12.5** O prazo de entrega de Material não emergencial, não disponível na cidade do Rio de Janeiro é de 3 (três) dias.

**12.6** Recebimentos de valores devidos ou confirmações de pedidos fora dos prazos pactuados, perdão de penalidades ou demais obrigações aqui previstas, não poderão ser interpretadas como renúncia de direitos ou novação, mas sim mera tolerância.

**12.7** Em caso de omissão, aplicam-se supletivamente à vontade das partes as normas do Código Civil que regulam os contratos típicos de compra e venda e comodato.

### **13. NOTIFICAÇÕES**

**13.1** Os pedidos e/ou notificações de qualquer natureza à Contratada terão validade e eficácia desde que remetidos para os e-mails: vendas.rj@bioprimesp.com.br, renata@bioprimesp.com.br, silvio@bioprimesp.com.br, cristiane@bioprimesp.com.br, ou através de outro meio idôneo que comprove seu conteúdo (telegrama, notificação via cartório,) quando entregue no endereço sítio a Avenida das Américas, 4.200, Bloco 4, sala 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-102 ou RUA JOSÉ VERSOLATO, Nº 111, SALA 2412, 24º ANDAR, DOMO BUSINES, TORRE B, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP: 09750-730.

**13.2.** A confirmação dos pedidos e/ou notificações à Contratante terão validade e eficácia desde que remetidos para os e-mails: vendas.rj@bioprimesp.com.br, renata@bioprimesp.com.br, silvio@bioprimesp.com.br, cristiane@bioprimesp.com.br ou através de outro meio idôneo que comprove seu conteúdo (telegrama, notificação via cartório) quando entregue no endereço sítio a Avenida das Américas, 4.200, Bloco 4, sala 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-102 ou RUA JOSÉ VERSOLATO, Nº 111, SALA 2412, 24º ANDAR, DOMO BUSINES, TORRE B, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP: 09750-730.

**13.3.** As partes convencionam que as notificações ou comunicados remetidos aos locais acima indicados produzirão seus efeitos, desde que recebidos por funcionários ou prepostos com poder (es) de representação.

### **14. DOS CASOS OMISSOS**



**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos conjuntamente pelas partes, amigavelmente.

## 15. DO FORO

**15.1** Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste contrato, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nominadas, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Sarah Anny Dahan Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2015.

Diretoria de Administração  
e Finanças

F. Ruggero  
Gerência Financeira

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Hospital Estadual Getúlio Vargas

CNPJ/MF n.º 24.232.886/0133-07

Representante Legal

Bio Prime Comércio e Representações de Produtos Médicos Ltda

CNPJ 10.494.583/0001-08

Representante Legal

*Silvio Novato*  
Gerente Comercial  
BIO PRIME - Filial RJ  
Tel./Fax: 21-3385-4258/4257

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF.:

Nome:  
CPF/MF.:



BCFA77	CAT. URET. DUPLO J VORTEK HYDROPHIL. 7Fr x 22cm	428,40
BCFA73	CAT. URET. DUPLO J VORTEK HYDROPHIL. 7Fr x 24cm	428,40
BCFA74	CAT. URET. DUPLO J VORTEK HYDROPHIL. 7Fr x 26cm	428,40
BCFA75	CAT. URET. DUPLO J VORTEK HYDROPHIL. 7Fr x 28cm	428,40
<b>BCCG74</b>	CAT. URET. DUPLO J VORTEK TUMOR 7Fr x 26cm	4.297,60
<b>BCCG75</b>	CAT. URET. DUPLO J VORTEK TUMOR 7Fr x 28cm	4.297,60
BCCG76	CAT. URET. DUPLO J VORTEK TUMOR 7Fr x 30cm	4.297,60

#### LINHA COLOPLAST/PORGES - DUPLO J 100% SILICONE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
AJ4261	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 6Fr x 16cm	717,36
AJ4263	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 6Fr x 24cm	717,36
AJ4264	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 6Fr x 26cm	717,36
AJ4265	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 6Fr x 28cm	717,36
AJ4272	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 7Fr x 20cm	717,36
AJ4273	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 7Fr x 24cm	717,36
AJ4274	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 7Fr x 26cm	717,36
AJ4275	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 7Fr x 28cm	717,36

#### LINHA COLOPLAST/PORGES - MONO J

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
ACA106	CATETER URETERAL SIMPLES J 6.0Fr.	1.382,80
ACA107	CATETER URETERAL SIMPLES J 7.0Fr.	1.382,80
ACA108	CATETER URETERAL SIMPLES J 8.0Fr.	1.382,80

#### LINHA COLOPLAST/PORGES - DUPLO J STENOSTENT

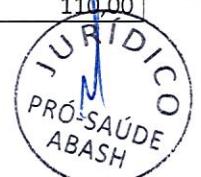
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
AJ4W81	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 8Fr x 16cm	1.863,20
AJ4W83	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 8Fr x 24cm	1.863,20
AJ4W84	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 8Fr x 26cm	1.863,20
AJ4W85	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 8Fr x 28cm	1.863,20
AJ4W86	CAT. DUPLO J 100% SILICONE 8Fr x 30cm	1.863,20

#### LINHA COLOPLAST/PORGES - FIO GUIA NITINOL HIDROFÍLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
HYNSS0035H150	ACCOAT FIO GUIA NITINOL HIDROFÍLICO 0,035mm x 150cm	320,00
AECD35	FIO GUIA ORCHESTRA 0.035 X 150CM PONTA FIXA RETA	320,00
AEAD35	FIO GUIA ORCHESTRA 0.035 X 150CM PONTA FIXA RETA	320,00
312	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035" X 150 TAIMIN	280,00

#### LINHA COLOPLAST/PORGES - CATETER URETERAL SOFT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
ACR205	CATETER URETERAL HIDROFÍLICO PONTA RETA SOFT 5.0Fr 70CM	110,00
ACR206	CATETER URETERAL HIDROFÍLICO PONTA RETA SOFT 6Fr 70cm	110,00
ACR207	CATETER URETERAL HIDROFÍLICO PONTA RETA SOFT 7Fr	110,00



**LINHA COLOPLAST/PORGES - BALÃO OCLUSÃO URETER**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
AC5K03	CATETER BALÃO OCLUSÃO URETER 3Fr 1 VIA	2.800,00
AC5L45	CATETER BALÃO OCLUSÃO URETER 4.5Fr 2 VIAS	2.800,00

**LINHA COLOPLAST/PORGES - BASKET/DORMIA PICKSTONE - AÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
DOR729	PICKSTONE - BASKET/DORMIA 2,9Fr x 90cm 4 FIOS AÇO	1.140,00
DOR740	PICKSTONE - BASKET/DORMIA 4Fr x 70cm 4 FIOS AÇO	1.140,00

**LINHA COLOPLAST/PORGES - BASKET/DORMIA PICKSTONE - NITINOL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
EXN434	DORMIA NO TIP 3FR x 90cm-Coletor p/Unid.Drenagem Externa	2.180,00
EXN734	DORMIA NO TIP 2,2FR x 120cm-Coletor p/Unid.Drenagem Externa	2.400,00
EXN934	DORMIA NO TIP 1,5FR x 120cm-Coletor p/Unid.Drenagem Externa	2.400,00
EXT424	DORMIA NSTONE 3FR x 90cm-Coletor p/Unid.Drenagem Externa	2.180,00
EXT624	DORMIA NSTONE 2,5FR x 90cm-Coletor p/Unid.Drenagem Externa	2.180,00

**LINHA COLOPLAST/PORGES - BALÃO DILATOR - INKA**

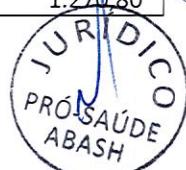
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
BD4045	CAT. BALÃO URETERAL INKA 5Fr x 75cm BALÃO de 4cm x 5mm C/ MANOMETRO	1.860,00
BD4145	CAT. BALÃO URETERAL INKA 5mm x 75cm BALÃO de 4cm x 5mm S/ MANOMETRO	1.240,00
BD3020	CAT. BALÃO PERCUTANEA INKA 7Fr x 55cm BALÃO de 12cm C/ MANOMETRO	2.350,00

**FOLYSIL CATETER - SONDA DE FOLEY**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
AA6106	Sonda Foley 100% silicone 6Fr	34,00
AA6108	Sonda Foley 100% silicone 8Fr	34,00
AA6110	Sonda Foley 100% silicone 10Fr	34,00
AA6112	Sonda Foley 100% silicone 12Fr	34,00
AA6114	Sonda Foley 100% silicone 14Fr	34,00
AA6116	Sonda Foley 100% silicone 16Fr	34,00
AA6118	Sonda Foley 100% silicone 18Fr	34,00
AA6120	Sonda Foley 100% silicone 20Fr	34,00
AA6122	Sonda Foley 100% silicone 22Fr	34,00
AA6124	Sonda Foley 100% silicone 24Fr	34,00

**SONDA SENGSTAKEN BLAKEMORE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
LB7115	Sonda Esofágica tipo Blakemore-Sangstaken, 3 vias, borracha nerva, 120cm, 15FR	1.270,80
LB7118	Sonda Esofágica tipo Blakemore-Sangstaken, 3 vias, borracha nerva, 120cm, 18FR	1.270,80



LB7121	Sonda Esofágica tipo Blakemore-Sangstaken, 3 vias, borracha nerva, 120cm, 21FR	1.270,80
--------	--	----------

#### BAINHA URETERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
ACXL10	Bainha Ureteral 10-12Fr - 35cm	1.480,00
AXXL10	Bainha Ureteral 10-12Fr - 45cm	1.480,00
ACXL12	Bainha Ureteral 12-14Fr - 35cm	1.480,00
AXXL12	Bainha Ureteral 12-14Fr - 45cm	1.480,00

#### EVACUADOR DE ELLICK

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
E80103	Evacuador de Ellik - WOLF	280,00
E80303	Evacuador de Ellik - OLYMPUS	280,00
E80403	Evacuador de Ellik - ACMI	280,00
E80203	Evacuador de Ellik - STORZ	280,00

#### BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
AG5103	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL FILIFORME 3FR x 30cm	260,00
AG5104	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL FILIFORME 4FR x 30cm	260,00
AG5105	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL FILIFORME 5FR x 30cm	260,00
AG5106	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL FILIFORME 6FR x 30cm	260,00
AG5107	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL FILIFORME 7FR x 30cm	260,00
AG5508	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 8FR x 40cm	260,00
AG5510	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 10FR x 40cm	260,00
AG5512	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 12FR x 40cm	260,00
AG5514	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 14FR x 40cm	260,00
AG5516	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 16FR x 40cm	260,00
AG5518	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 18FR x 40cm	260,00
AG5520	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 20FR x 40cm	260,00
AG5522	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 22FR x 40cm	260,00
AG5524	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 24FR x 40cm	260,00
AG5526	BUGIA PARA DILATAÇÃO URETRAL PHILIPS 26FR x 40cm	260,00

#### SONDA PROSTÁTICA HIDROFÍLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
XB6318	SONDA PROSTÁTICA 18 FR HIDROFÍLICA DRENO P/SUCÇÃO - 50ML	218,00
XB6320	SONDA PROSTÁTICA 20 FR HIDROFÍLICA DRENO P/SUCÇÃO - 50ML	218,00
XB6322	SONDA PROSTÁTICA 22 FR HIDROFÍLICA DRENO P/SUCÇÃO - 50ML	218,00
XB6324	SONDA PROSTÁTICA 24 FR HIDROFÍLICA DRENO P/SUCÇÃO - 50ML	218,00
XB6L18	SONDA PROSTÁTICA 18 FR HIDROFÍLICA DRENO P/SUCÇÃO - 80ML	218,00
XB6L20	SONDA PROSTÁTICA 20 FR HIDROFÍLICA DRENO P/SUCÇÃO - 80ML	218,00
XB6L22	SONDA PROSTÁTICA 22 FR HIDROFÍLICA DRENO P/SUCÇÃO - 80ML	218,00
XB6L24	SONDA PROSTÁTICA 24 FR HIDROFÍLICA DRENO P/SUCÇÃO - 80ML	218,00



### AGULHAS BONEE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
NBI035	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE BOTOX 35cm 22G	442,90
NBI070	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE BOTOX 70cm 22G	442,90

### PROCEDIMENTO COM EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
K2011095	Fibra Laser	2.600,00
TX-UFUU	Uretoroscópio Flexível Digital DUR-D	1.000,00

### KIT DE NEFROSTOMIA

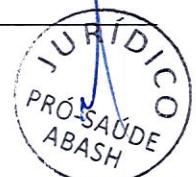
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
BT-PD1-1240W	CATETER DE DRENAGEM HIDROFILICO NEO HYDRO 12Fr 40cm	1.580,00
BT-PD1-1440W	CATETER DE DRENAGEM HIDROFILICO NEO HYDRO 14Fr 40cm	1.580,00
RJA212	KIT PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 12FR	1.891,00

### ELEPHANT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
ASP165	Elephant Canula de Irrigação e Aspiração Laparoscópica 35cm	697,85
ASP185	Elephant Canula de Irrigação e Aspiração Laparoscópica 45cm	697,85

### AUTOCON

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$
011151-01	Eletrodo Bipolar MTP- tipo Alça 24/26CH código de cor: amarelo. Para utilizar com elementos de trabalho 26040 DB/EB e 27040 DB/EB assim como com as óticas 12º 26105 FA e 27005FA da Karl Storz	2.400,00
011156-01	Eletrodo de coagulação bipolar descartável. Esférico, duas hastes guia, 24/26CH Para utilizar com elementos de trabalho 26040 DB/EB e 27040 DB/EB assim como com as óticas de 12º, 26105 FA e 27005FA da Karl Storz e de 30º 26105 BA e 27005BA	2.400,00
XB6318	SONDA PROSTATICA 18 FR HIDROFILICA DRENO P/SUCÇÃO - 50ML	218,00
XB6320	SONDA PROSTATICA 20 FR HIDROFILICA DRENO P/SUCÇÃO - 50ML	218,00
XB6322	SONDA PROSTATICA 22 FR HIDROFILICA DRENO P/SUCÇÃO - 50ML	218,00
XB6324	SONDA PROSTATICA 24 FR HIDROFILICA DRENO P/SUCÇÃO - 50ML	218,00
XB6L18	SONDA PROSTATICA 18 FR HIDROFILICA DRENO P/SUCÇÃO - 80ML	218,00
XB6L20	SONDA PROSTATICA 20 FR HIDROFILICA DRENO P/SUCÇÃO - 80ML	218,00
XB6L22	SONDA PROSTATICA 22 FR HIDROFILICA DRENO P/SUCÇÃO - 80ML	218,00
XB6L24	SONDA PROSTATICA 24 FR HIDROFILICA DRENO P/SUCÇÃO - 80ML	218,00
E80203	Evacuador de Ellik - STORZ	343,98



**IMPLANTE TITAN 3 VOLUMES - STANDARD E OTR**

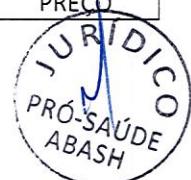
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	PREÇO
519170	KIT MONTAGEM TITAN 18G	6.987,00
QSR814	CILINDRO TITAN OTR INFRAPUBIC 14cm	43.927,00
QSR816	CILINDRO TITAN OTR INFRAPUBIC 16cm	43.927,00
QSR818	CILINDRO TITAN OTR INFRAPUBIC 18cm	43.927,00
QSR820	CILINDRO TITAN OTR INFRAPUBIC 20cm	43.927,00
QSR822	CILINDRO TITAN OTR INFRAPUBIC 22cm	43.927,00
ESR911	CILINDRO TITAN OTR ZERO DEGREE 11cm	43.927,00
ESR914	CILINDRO TITAN OTR ZERO DEGREE 14cm	43.927,00
ESR916	CILINDRO TITAN OTR ZERO DEGREE 16cm	43.927,00
ESR918	CILINDRO TITAN OTR ZERO DEGREE 18cm	43.927,00
ESR920	CILINDRO TITAN OTR ZERO DEGREE 20cm	43.927,00
ESR922	CILINDRO TITAN OTR ZERO DEGREE 22cm	43.927,00
QR8106	RESERVATÓRIO 60cc	10.988,00
QR8107	RESERVATÓRIO 75cc	10.988,00
QR8110	RESERVATÓRIO 100cc	10.988,00
ER8125	RESERVATÓRIO 125cc	10.988,00
ER8075	RESERVATÓRIO 75cc	10.988,00

**IMPLANTE GENESIS MALEÁVEL/SEMI-RÍGIDO**

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	PREÇO
519250	IMPLANTE MALEÁVEL GENESIS 9,5mm	5.954,00
519260	IMPLANTE MALEÁVEL GENESIS 11mm	5.954,00
519270	IMPLANTE MALEÁVEL GENESIS 13mm	5.954,00

**SLING'S PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA e FEMININA**

REF.	DESCRÍÇÃO	PREÇO



50020	VIRTUE - SISTEMA DE SLING PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA	17.865,00
519650	ALTIS - SISTEMA DE SLING DE INCISÃO ÚNICA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA	5.328,75

